



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.733 DE 25 DE MARÇO DE 2014

REVOGA AS DELIBERAÇÕES CECA Nº 3.137, DE 12/04/1994, E Nº 3.147, DE 19/04/1994, E DETERMINA A ELABORAÇÃO DE EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/03/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Ofício PGE/PG nº 124, de 23/01/2014, da Procuradoria Geral do Estado,
- o mencionado na Ação Civil Pública ACP nº 0107457-02.1994.8.19.0001, proposta pelo Ministério Público Estadual, que condenou a CSN à apresentação de Estudos de Impacto Ambiental e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental da Central Termelétrica e da Fábrica de Oxigênio, situadas na Rua 21 nº 10, Santa Cecília, Município de Volta Redonda,
- a orientação formulada pela Assessoria Jurídica/SEA, que aponta no sentido de que sejam editadas novas deliberações para a efetivação do cumprimento do julgado,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar à CIA. SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN a apresentação ao INEA de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA da Central Termelétrica e da Fábrica de Oxigênio, já implantadas e em operação, situadas na Rua 21 nº 10, Santa Cecília, Município de Volta Redonda.

Art. 2º – Determinar o encaminhamento do processo ao INEA para a criação de Grupo de Trabalho para a elaboração de Termo de Referência.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Deliberações CECA nº 3.137, de 12/04/1994, e nº 3.147, de 19/04/1994.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2014

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no D.O de 01/04/2014